

deve ter, ao preencher este documento.

- 3.3.2. O candidato poderá indicar unidades, mesmo não identificadas, como vagas iniciais ou potenciais, pois todas serão cadastradas. Não existe limitação para o número de indicações a serem apresentadas.
- 3.3.3. O candidato não deve indicar jornada superior à sua, nem jornada superior àquela que a escola oferece.
- 3.3.4. O professor I, incluído em jornada Parcial ou Integral, poderá indicar unidades que tenham classes em Jornada Única, registrando o código "U" na coluna "tipo de classe". Se o professor I estiver em J.P. só será removido em J.P., mesmo lhe tendo sido atribuída uma classe em Jornada Única.
4. Os candidatos inscritos por União de Cônjuges para o município de São Paulo deverão registrar nas quadriculas as Delegacias de Ensino, em ordem de preferência, utilizando os códigos: Primeira-1; Segunda-2; Terceira-3 e assim sucessivamente, até a Vigésima Primeira-21.
5. O docente que acumula cargo com o de Especialista de Educação só poderá indicar unidade diversa daquela em que tenha classificado o seu cargo de Especialista de Educação.
6. A contar da data desta publicação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para

retificar dados interpor recursos e indicar unidades, conforme o disposto nos artigos 8.º e 20, da resolução disciplinadora do concurso.

7. O "Boletim para Acertos e Recursos" e o "Documento para Indicações", apresentados pelo candidato ou seu procurador, na unidade-sede, serão entregues pelos superiores imediatos, contra-recibo, na Delegacia de Ensino a que está subordinada a sua unidade-sede, observado o prazo legal.
- 7.1. Em se tratando de Professor de escola isolada, serão entregues na unidade vinculadora.
8. Nos termos do § 3.º do artigo 31 da Resolução SE 210/89, o candidato inscrito pela modalidade Remoção ou Remoção/Reserva e que, no período previsto, não proceder à indicação de pelo menos uma unidade, será automaticamente considerado desistente do concurso. O candidato inscrito por U.C. deverá manifestar por escrito sua vontade de desistir do concurso face ao disposto no artigo 17 do Decreto 24.975/86.
- 8.1. No caso específico do candidato inscrito para Remoção/Reserva, a desistência automática do concurso refere-se apenas à Remoção, pois o mesmo continuará no concurso, concorrendo à Reserva, a menos que solicite, através de impresso próprio, o cancelamento da inscrição para Reserva.
9. Os recursos do indeferimento das Reservas deverão conter, pela competência, ofício do superior imediato historiando e justificando o despacho proposto.

10. Nos termos o § 2.º do artigo 20 da Resolução SE n.º 210/89, o candidato que não se manifestar no período previsto quanto aos dados contidos no "Documento de Confirmação de Inscrição" ou publicados no Diário Oficial, terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.
11. Nos termos do § 3.º do artigo 33 da referida resolução, o candidato não poderá incluir ou modificar suas indicações.
12. O candidato inscrito por U.C., cujo cônjuge não mais tenha exercício no município indicado, poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias previstos para recursos e indicações, indicar novo município, para o atendimento de situações supervenientes ao ato de inscrição, instruindo com documento hábil, conforme dispõe o § 2.º do artigo 34 da resolução disciplinadora do concurso.
13. Todos os cadernos que fazem parte deste Suplemento do Diário Oficial estarão à disposição do candidato na unidade-sede e Delegacias de Ensino, subordinadas à CEI e COGSP.
14. No prazo previsto de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, todos os Postos de Inscrição das Delegacias de Ensino, bem como os Serviços de Recursos Humanos das DREs e do S.A. da DEE de Registro, estarão orientando e prestando maiores esclarecimentos.
15. Na Seção II do Diário Oficial da mesma data estão publicados os despachos pertinentes ao Concurso de Remoção — 2.º Semestre/89.
16. Os anexos I e II são modelos de impressos destinados às indicações e aos recursos.

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SÃO PAULO
ORHU - CONCURSO DE REMOÇÃO
BOLETIM PARA ACERTOS E RECURSOS

ILMO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nome do candidato

CARGO

DISCIPLINA DO CARGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

TELEFONE

CARGO

DISCIPLINA DO CARGO

UNIDADE SEDE

UNIDADES ONDE COMPOE A JORNADA DE TRABALHO

CAMPO

CODIGO DA UNIDADE

CODIGO DA CLASSE

TEMPO DE SERVIÇO PRESTATO (EM DIAS)

TÍTULOS - PONTOS

OBJETO DO REQUERIMENTO

DESPACHO

RECLASSIFICAR

RECURSO

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SÃO PAULO
CONCURSO DE REMOÇÃO
DOCUMENTO PARA INDICAÇÕES

Nome do candidato

TIPO DE INSCRIÇÃO

CARGO

DISCIPLINA DO CARGO

PROF. I - PARA COMPOSIÇÃO DA ADMISSÃO INTERIOR (PÚBLICA, COLOQUE CÍRCULO) OU PROF. II - ESCOLAS DE ACORDO COM SUA PREFERÊNCIA.

TIPO DE GRUPO

UNIDADE

MUNICÍPIO

ROMA

CODIGO DA UNIDADE

UNIDADES ONDE COMPOE A JORNADA DE TRABALHO

CAMPO

CODIGO DA UNIDADE

CODIGO DA CLASSE

TEMPO DE SERVIÇO PRESTATO (EM DIAS)

TÍTULOS - PONTOS

OBJETO DO REQUERIMENTO

DESPACHO

RECLASSIFICAR

RECURSO